



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.120, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.482.244,56 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.482.244,56 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	129	R\$1.450.000,00	DESPESA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TREVO RIO DA PRAIA, AV. 19 DE MAIO E PONTE DO RIO ITAPANHAÚ
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 649,62	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 22.955,47	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	180	R\$ 540,39	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	662	R\$ 8.099,08	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO CONVÊNIO FEHIDRO Nº 095/2016
TOTAL					R\$ 1.482.244,56	

Parágrafo único. Ficam incluídos no orçamento em execução o vínculo 05.000.0000 na ficha 180, bem como o vínculo 02.000.0000 na ficha 162, na forma da Lei Municipal n. 1.314/2018.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme segue:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.450.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CEF 66-6
					R\$ 23.605,09	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB - EXERCÍCIO DE 2018 - BB 8.544-8
					R\$ 25,47	SUPERÁVIT FINANCEIRO - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM - BB 19.880-3
					R\$ 514,92	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RENDIMENTO (REC. 281) APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM - BB 19.880-3
					R\$ 8.099,08	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO FEHIDRO 025/2016 - BB 18.583-3
TOTAL					R\$ 1.482.244,56	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.121, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a **transpor, a transferir ou a remanejar** até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	52	R\$ 20.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESPAÇO CIDADÃO CENTRO E OUTRAS DESPESAS
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	81	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 18/03/2019 A 22/03/2019

PROCESSOS:

1781/2019 – MARCOS FERNANDO AMANCIO – Deferido a baixa por compensação nas parcelas 04 e 08 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade das parcelas 01 e 07 referente a IM : 03.227.013.002

1604/2019 – CLÁUDIO COELHO FILHO – Deferido a baixa por compensação na parcela 01 do IPTU 2017, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 02 referente a IM : 97.139.016.023

2742/2008 – JOSÉ MORAIS MENDES – Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM : 56000 a partir do encerramento da empresa em 28/03/2016.

16255/2008 – VALTER DE ALMEIDA CAMPOI – Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM : 9865 a partir do encerramento da empresa em 24/08/2006.

4909/2016 – LIMA & LIMA LANCHONETE LTDA – ME – Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM : 100310 a partir do encerramento da empresa em 23/02/2017.

7389/2017 – EMPÓRIO SOARES EIRELI - ME – Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM : 109830 a partir do encerramento da empresa em 07/11/2018.

1174/2019 – AMI ISRAEL GOLDMAN – Deferido a baixa por compensação na parcela 02 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 01 referente a IM : 97.234.124.000



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1701/2019 – DULCINEA ABIGAIL BONANI – Deferido a baixa por compensação na parcela 08 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 07 referente a IM : 97.135.006.008

1527/2019 – SHIRLEY PEDREIRA LAPA DE SOUSA – Deferido a baixa por compensação na parcela 08 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 06 referente a IM : 04.060.120.231

50693/1989 – PAULO SÉRGIO COLICHINI - Deferido a Baixa da Guia 2729169 - Ano 2017 - CRC : 1896 e Guia 2901994 - Ano 2018 - CRC : 137157.

20173/1992 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DAS CONCHAS - Deferido a Baixa da Guia 3373681 - Ano 2018 - CRC : 99390.

2112/2012 – MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO - Deferido a Baixa da Guia 3373681 - Ano 2018 - CRC : 99390.

1379/2018 – HENRIQUE COSTÁBILE – O débito referente ao Processo : 0504463-53.2007.8.26.0075 já encontra-se baixado.

7781/1995 – ELISABETH FERRENTINI DE SOUZA- Deferido a Baixa da Guia 352685 – Ano 2019 – CRC : 58388.

1842/2019 – MARCOS FERNANDO AMANCIO – Deferido a baixa por compensação na parcela 05 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 01 referente a IM : 15.007.008.000

5271/2017 – CAROLINE HELENA DA SIVA CAMPAGNONE – Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM : 107910 a partir do encerramento da empresa em 14/08/2018.

50897/1990 – MAURO JOSÉ MARTINS – Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM : 600000007 a partir do encerramento da empresa em 07/05/2018.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6611/2009 – CALABRO & MAZORRA ARQUITETOS LTDA - ME – Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM : 62290 a partir do encerramento da empresa em 10/02/2012.

FÁBIO BENEDITO LEITE

Chefe de Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 159, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera o inciso III, do art. 1º, da Portaria n. 92, de 15 de fevereiro de 2019, que nomeou a Comissão de Promoções dos Guardas Cíveis do Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração e Finanças, através do Memorando n. 069/02019-SA, com o intuito de adequar a composição da Comissão de Promoções dos Guardas Cíveis do Município de Bertioga, nomeada pela Portaria n. 92, de 15 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 18 de março de 2019, a Portaria n. 92, de 15 de fevereiro de 2019, que nomeou a Comissão de Promoções dos Guardas Cíveis do Município de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º**

.....”

III – Valdinir Garcez Filho, Registro n. 610.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 160, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Nomeia a Comissão de Promoções dos servidores públicos do Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como a solicitação do Secretário de Administração e Finanças, através do Memorando n. 070/2019-SA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de março de 2019, para compor a **COMISSÃO DE PROMOÇÕES**, na forma do § 1º, do art. 59, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, os seguintes servidores:

I – Cleide Alves da Silva, Registro n. 358;

II – Carlos Márcio de Assis, Registro n. 1722; e

III – Valdenice Siqueira dos Santos, Registro n. 1091.

Art. 2º Os membros da Comissão de Promoções receberão adicional por participação de órgão de deliberação coletiva, que não adere aos vencimentos e cujo valor não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do menor padrão inicial de servidores efetivos ao que se exija nível universitário, nos termos do art. 61, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, observado o limite estabelecido no § 2º, do Decreto Municipal n. 1.989/13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 161, DE 20 DE MARÇO DE 2019 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 7837/2018, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 162, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1921/19, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de março de 2019, o servidor público **LEONARDO DE JESUS LOPES**, Registro Funcional n. 4351, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado através da Portaria n. 526/10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de março de 2019. (PA n. 1921/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 163, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2195/19, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de março de 2019, a servidora pública **JAMILE DA SILVA LIMA**, Registro Funcional n. 4118, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n. 282/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2019. (PA n. 2195/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 164, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2197/19, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de março de 2019, o servidor público **ROMILSON MATOS SIQUEIRA**, Registro Funcional n. 4343, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado através da Portaria n. 534/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2019. (PA n. 2197/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 165, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Nomeia o servidor que menciona para atuar na Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor Renato Losada Martins solicitou sua destituição da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, conforme o requerimento juntado aos autos do processo administrativo n. 2291/18;

CONSIDERANDO o Ofício n. 153/2018-SSPMB, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga e juntado aos autos do processo administrativo n. 2291/18;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de março de 2019, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, o servidor **WILSON CESAR DIONÍSIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, Registro Funcional n. 2207, em substituição ao servidor Renato Losada Martins.

Parágrafo único. Nos termos nos termos do § 4º, do art. 32, da Lei Complementar n. 93/12 e suas alterações, o mandato dos membros da COPIAS será de 02 (dois) anos (podendo ocorrer à recondução uma única vez por igual período), todavia, com base no do § 5º, do art. 32, do mesmo diploma legal, o membros poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão fundamentada do Prefeito, sempre que julgar haver servidor mais habilitado, com maior disponibilidade de carga horária ou com menor volume de serviços.

Art. 2º O servidor fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) do menor padrão inicial de servidores efetivos ao que se exija nível universitário, nos termos do art. 32, § 8º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12.

Art. 3º Os prazos fixados nos processos administrativos disciplinares, bem nos processos de sindicância, em tramitação, ficam prorrogados por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2019. (PA n. 3417/01)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**